



MANAUS SALVADOR



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 109/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: ALCIMAR DA SILVA MOURA

CPF: 404.767.582-20

DAP: SDW0404767582200610191101

PROCESSO Nº: 3926.2019

FONE: (97) 99157-0291

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Fazenda São Francisco, estrada Anori Anamã, ME

CAR Nº: AM-1300102-8F483D33696A4026847529FD2F43F20C

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DA ATIVIDADE:

Nome	Latitude	Longitude	Nome	Latitude	Longitude
AUA - 01	-03 42' 56,67440"	-61 39' 20,17534"	AUA - 29	-03 42' 49,58109"	-61 39' 18,90082"
AUA - 12	-03 42' 59,28529"	-61 39' 23,02478"	AUA - 30	-03 42' 50,06852"	-61 39' 19,05061"
AUA - 21	-03 43' 09,97720"	-61 39' 29,67347"	AUA - 37	-03 42' 52,40734"	-61 39' 18,53774"
AUA - 25	-03 43' 05,67479"	-61 39' 35,26199"	AUA - 42	-03 42' 53,06238"	-61 39' 18,04645"
AUA - 26	-03 42' 48,36009"	-61 39' 23,04071"	AUA - 53	-03 42' 52,57110"	-61 39' 20,83039"
AUA - 28	-03 42' 48,46748"	-61 39' 20,34609"	AUA - 65	-03 42' 54,94563"	-61 39' 19,84782"

FINALIDADE: Dispensar do licenciamento a realização da atividade de agricultura familiar, com ênfase em cultivos permanentes, temporários e criação de animais de grande porte.

QUADRO DE ÁREAS	
Área do imóvel: 15,3877 ha	Área de Reserva Legal: 1,3319 ha
Área de Preservação Permanente: 0,293 ha	Área Consolidada: 13,9429 ha
Remanescente de Vegetação Nativa: 1,3319 ha	Área da Dispensa: 13,9429 ha

PRAZO DE VALIDADE: 4 anos.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 NOV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 109/2020

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3926.2019**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.3926.2019**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25º.
7. É Proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.